



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 9

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES, REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 2024

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Oliveira de Frades, no auditório do Museu Municipal de Oliveira de Frades, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----

#### ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, quando eram nove horas e cinquenta e cinco minutos, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

#### 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Não houve intervenções neste período.-----

#### 2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 8 de 24 de abril de 2024** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura. -----

Colocada a discussão e votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

#### 3. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **2.868.902,87€** (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e dois euros e oitenta e sete centésimos) de operações orçamentais e **683.766,62€** (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e seis euros e sessenta e dois centésimos) de operações não orçamentais.-----

#### 4. PAGAMENTOS-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 19.04.2024 a 05.05.2024. -----

#### 5. CIMVDL: 4.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 10/2017 - CANDIDATURA "LANDSCAPE FIRE PROJETO" – RATIFICAÇÃO-----

Presente a quarta adenda ao Protocolo de Colaboração 10/2017 – Candidatura “*Landscape Fire Project*”, celebrada entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.-----

De acordo com o quadro resumo dos custos apresentado, o montante estipulado para o Município de Oliveira de Frades é, no total, de 3.247,83€, tendo 3.146,62€ a classificação de despesa corrente e 101,21€ de despesa de capital. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: ficha do compromisso, com o número sequencial 55530; ficha do compromisso, com o número sequencial 49425; e-mail recebido da CIMVDL e respetiva resposta, bem como, o relatório do Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 7009 (processo número 2021/350.10.500/39). -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

## CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a adenda ao protocolo em causa. -----

**6. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 005/2024 - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CANDIDATURA APROVADA PELO FUNDO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - AVISO 5/2023 - APOIO À PROMOÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES – RATIFICAÇÃO -----**

Presente o Protocolo de Colaboração 005/2024 – Contrapartida municipal para a implementação da candidatura aprovada pelo Fundo do Serviço Público de Transporte de Passageiros - Aviso 5/2023 - Apoio à Promoção do Transporte Público e Capacitação das Autoridades de Transportes, celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela. -----

De acordo com o quadro financeiro do protocolo, o montante estipulado para o Município de Oliveira de Frades é no valor de 2.791,75€. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 54580; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 55525; informação de controlo de fundos disponíveis; e-mail recebido da CIMVDL e respetiva resposta, bem como, o relatório do Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 6966 (processo número 2024/350.10.500/34). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração em causa. -----

**7. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 007/2024 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (BANDA LARGA MÓVEL) NO ÂMBITO DO ESTABELECIMENTO DA REDE DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS DO "SISTEMA DE PÚBLICO DE BICICLETAS PARTILHADAS VISEU DÃO LAFÕES" – RATIFICAÇÃO -----**

Presente o Protocolo de Colaboração 007/2024 – Serviços de Comunicação de Dados (Banda Larga Móvel) no âmbito do estabelecimento da rede de comunicações móveis do "*Sistema de Público de Bicicletas Partilhadas Viseu Dão Lafões*", celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela, com o seguinte objeto: -----

*“O presente Protocolo de Colaboração visa definir o modelo de financiamento da CIM Viseu Dão Lafões para a aquisição dos serviços necessários ao estabelecimento da rede de comunicações móveis do Sistema de Público de Bicicletas Partilhadas”.* -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: minuta da reunião ordinária do Conselho Intermunicipal de 08 de abril de 2024 (ponto 9); e-mails recebidos da CIMVDL; informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 54581; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 55526; informação de controlo de fundos disponíveis, bem como, o relatório do Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 6736 (processo número 2024/350.10.500/35). -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

## CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração em causa.

**8. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 009/2024 - CANDIDATURA "AGROTOUR SUDOE" – RATIFICAÇÃO**

Presente o Protocolo de Colaboração 009/2024 – Candidatura "AgroTour SUDOE", celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela, com o seguinte objeto:

*“O presente Protocolo define as modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina as responsabilidades respetivas na execução do projeto “AgrouTour SUDOE – Agroturismo sustentável para o desenvolvimento socioeconómico e a proteção ambiental na área Sudoeste”, cujo conteúdo foi aprovado por todos os signatários e visa assegurar a boa execução e operacionalização da candidatura apresentada ao Programa Interreg Sudoeste (2021-2027)”.*

De acordo com o quadro financeiro do projeto, o valor a imputar ao Município de Oliveira de Frades é de 354,58€ (2024); 1.054,42€ (2025); 441,12€ (2026), num total de 1.850,11€.

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: e-mail recebido da CIMVDL; informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 54582; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 55527; informação de controlo de fundos disponíveis, bem como, o relatório do Sistema Documental MyDoc Win, com o número de entrada 6990 (processo número 2024/350.10.500/36).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração em causa.

**9. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 010/2024 - PROJETO "AN-GEL SUDOE - ALERTA E CONTROLO DO RISCO DE GEADAS DE PRIMAVERA NA AGRICULTURA E ARBORICULTURA" – RATIFICAÇÃO**

Presente o Protocolo de Colaboração 010/2024 – Projeto "An-Gel Sudoeste - Alerta e controlo do risco de geadas de primavera na agricultura e arboricultura", celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela, com o seguinte objeto:

*“O presente Protocolo define as modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina as responsabilidades respetivas na execução do projeto An-Gel Sudoeste, cujo conteúdo foi aprovado por todos os signatários”.*

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: e-mail recebido da CIMVDL; ficha do cabimento, com o número sequencial 54584; ficha do compromisso, com o número sequencial 55529; ficha do cabimento, com o número sequencial 54583; ficha do compromisso, com o número sequencial 55528; informação de compromisso; informação de cabimento; informação de controlo de fundos disponíveis, bem como, o relatório do Sistema Documental MyDoc Win, com o número de entrada 7018 (processo número 2024/350.10.500/37).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração em causa.

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

## CÂMARA MUNICIPAL

**10. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 10/2024 GF: FALTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL**

Analisada a Informação/Parecer n.º 10/2024 do Gabinete de Fiscalização, com o assunto: “*Falta de sinalização vertical – Local: vários arruamentos na Vila de Oliveira de Frades*”, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder à colocação da sinalização vertical em causa.

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 3146.

**11. PODIUM EVENTS, SA: 31.ª VOLTA A PORTUGAL DO FUTURO / 4.º GP CMTV" - PEDIDO DE PARECER**

Presente um *e-mail* da “*Podium Events, SA*” a solicitar a emissão de parecer para efeitos de licenciamento da prova velocipédica denominada “*31.ª Volta a Portugal do Futuro / 4.º GP CMTV*”, que se irá realizar entre 23 e 26 de maio de 2024. Neste seguimento, anexa o percurso em formato *kml*, resumo das etapas e percursos das mesmas.

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 7537, encontrando-se apenso o respetivo relatório.

Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição do Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável.

**12. CLUBE DESPORTIVO FULLRACING - 8.ª EDIÇÃO DO GRANDE PRÉMIO ANICOLOR - PEDIDO DE PARECER**

Presente um *e-mail* do Clube Desportivo FullRacing, responsável logístico pela 8.ª edição do Grande Prémio Anicolor em ciclismo, a solicitar a emissão de parecer para efeitos de licenciamento da prova, que se irá realizar entre os dias 14 e 16 de junho de 2024. Neste seguimento, anexa o percurso em formato *kmz* e *pdf*.

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 7513, encontrando-se apenso o respetivo relatório.

Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição do Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável.

**13. FREGUESIA DE PINHEIRO: PEDIDO DE APOIO**

Presente o ofício n.º 2024/9 da Junta de Freguesia de Pinheiro a solicitar um apoio financeiro, no valor de 20.000,00€, para limpeza e manutenção de espaços públicos.

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 7183 (processo número 2024/350.10.500/38), encontrando-se apenso o respetivo relatório.

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 54611; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 55533 e informação de controlo de fundos disponíveis.

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de Pinheiro.

**14. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE FRADES, SOUTO DE LAFÕES E SEJÃES - PEDIDO DE APOIO**

Presente o ofício n.º 39/2024 da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães a solicitar, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, um apoio financeiro, no valor de 20.000,00€, no sentido da prossecução

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

do interesse público e da prestação do serviço público, bem como da necessidade de recursos, de forma a permitir uma célere resposta aos problemas que lhes são apresentados pela população. Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 7228 (processo número 2024/350.10.500/39), encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 54612; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 55534 e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães. -----

**15. ACORDO CELEBRADO COM AURÉLIO DA SILVA MARQUES – RATIFICAÇÃO** -----

Presente o acordo celebrado entre o Município de Oliveira de Frades e o Senhor Aurélio da Silva Marques, com o seguinte objeto: -----

*“Pelo presente acordo, o Segundo Outorgante permuta uma parcela de terreno com a área de 18,22 m<sup>2</sup>, devidamente identificada na planta em anexo, contígua a pequeno largo, pertencente ao domínio público Municipal, no Olheirão, sito na União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães e concelho de Oliveira de Frades, identificada na planta em anexo ao presente acordo, por uma parcela de terreno com a área 13,05 m<sup>2</sup> do Primeiro Outorgante, confinante ao prédio do Segundo Outorgante e também, devidamente identificada na planta anexo”.* -----

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 7042. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acordo celebrado. -----

**16. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE OLIVEIRA DE FRADES** -----

Feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Elisa Oliveira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento da Universidade Sénior de Oliveira de Frades, as quais se transcrevem: -----

*“Normas de Funcionamento* -----  
*Universidade Sénior de Oliveira de Frades*-----

*Nota justificativa* -----

*Considerando o aumento da longevidade e, por consequência, da população idosa, a redução da natalidade e da população jovem portuguesa, realidade também sentida no concelho de Oliveira de Frades, é imperativo assegurar a qualidade dos anos de vida ganhos. -----*

*O envelhecimento ativo e saudável é definido pela Organização Mundial de Saúde como um processo de otimização das oportunidades para a saúde, participação e segurança, para a melhoria da qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem, bem como um processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional, que contribui para o bem-estar das pessoas idosas. -----*

*De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2016, de 29 de novembro, as políticas sociais de envelhecimento ativo visam assegurar os direitos das pessoas mais velhas, a igualdade de oportunidades e o tratamento em todas as dimensões da existência*

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

*humana. Pretendem, ainda, promover medidas orientadas para a sua integração plena na vida social e cultural, através da aquisição de saber e conhecimento. -----*

*Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 72.º da Constituição da República Portuguesa, a política de terceira idade engloba medidas de carácter económico, social e cultural tendentes a proporcionar às pessoas idosas oportunidades de realização pessoal através de uma participação ativa na vida da comunidade. -----*

*Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres, saúde, património, cultura e ciência, de acordo com o disposto no artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----*

*Considerando que, de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe aos municípios o dever de promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----*

*Torna-se imperativo a criação de um mecanismo municipal que responda eficazmente às necessidades sentidas pela população sénior, com desenvolvimento de políticas e estratégias de atuação multidisciplinares, flexíveis e de proximidade, que permitam que todas as pessoas idosas possam desfrutar de uma vida ativa e saudável, que é o caso das Universidades Sêniores. -----*

*Os resultados da ação das Universidades Sêniores são inquestionáveis quanto ao bem-estar que propiciam, quer no reforço das perspetivas de inserção e participação social, quer na melhoria das condições e qualidade de vida das pessoas que as frequentam. -----*

*Verifica-se que a frequência nestas estruturas proporciona benefícios a vários níveis: aumento dos conhecimentos, através do alargamento da cultura geral e da perceção da melhoria contínua das capacidades de aprendizagem, assim como da promoção de estilos de vida saudáveis, através da prática de exercício físico e de hábitos de alimentação equilibrada. É também primordial na sociabilização e manutenção de contactos sociais, favorecendo assim um envelhecimento ativo, com qualidade de vida e dignidade. -----*

*Reconhecendo a importância das Universidades Sêniores e atendendo ao aumento da população envelhecida residente no concelho de Oliveira de Frades, urge a implementação de uma Universidade Sénior e a aprovação do presente Regulamento Municipal da Universidade Sénior de Oliveira de Frades. -----*

*Para finalizar, de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. No presente caso, dado que as instalações a utilizar pertencem ao Município, os professores são funcionários do município e voluntários, as despesas previstas consistem na anuidade do programa de gestão administrativa e os seguros escolares. -----*

**CAPÍTULO I -----****ARTIGO 1º -----****ASPETOS GERAIS -----**

*1. A Universidade Sénior de Oliveira de Frades, adiante designada por USOF, tem como finalidade a promoção da valorização pessoal e social do público sénior, através da aquisição e partilha de conhecimentos e novas aprendizagens. Funciona como resposta*



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

### CÂMARA MUNICIPAL

social, que visa criar e dinamizar, regularmente, atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio. -----

2. A USOF tem sede na Câmara Municipal, na Rua Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades. -----

3. A USOF adota como logotipo o sinal gráfico em baixo representado: -----



ARTIGO 2º -----

OBJETIVOS -----

1. A USOF nas suas atuações tem como principais objetivos: -----

a) Oferecer aos alunos, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social; ----

b) Promover a educação não formal de adultos; -----

c) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados; -----

d) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos; -----

e) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos ao espírito de convivência e de solidariedade humana e social; -----

f) Divulgar e preservar a sua história, cultura, tradições e valores; -----

g) Realizar atividades sociais, culturais, de ensino, de formação, de desenvolvimento social e pessoal, de solidariedade social, de convívio e de lazer; -----

h) Promover a participação cívica e a auto-organização dos seniores; -----

i) Promover a educação para a cidadania, para a saúde, para a tolerância, para o voluntariado e para a formação ao longo da vida. -----

ARTIGO 3º -----

ORGANIZAÇÃO E RECURSOS HUMANOS -----

1. O Município de Oliveira de Frades é a Entidade promotora da USOF. -----

2. O responsável da USOF é o Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, que pode delegar funções de coordenação. -----

3. Compete ao Coordenador a gestão das instalações da USOF, o planeamento e coordenação das suas atividades regulares, bem como assegurar o normal funcionamento e a representação da mesma. -----

ARTIGO 4º -----

INSTALAÇÕES -----

1. A USOF tem a sua sede na Câmara Municipal, na Rua Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades. -----

2. A USOF utiliza nas suas atividades as seguintes instalações: -----

a) Biblioteca Municipal; -----

b) Pavilhão Gimnodesportivo; -----

c) Piscina Municipal; -----

d) Cineteatro; -----



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

**CÂMARA MUNICIPAL**

- e) Museu Municipal; -----
- f) Outras instalações cedidas para o efeito. -----

ARTIGO 5º -----

**CAPACIDADE DE ADMISSÃO** -----

- 1. A USOF admite alunos de ambos os sexos. -----
- 2. O número mínimo e máximo de alunos é definido pela Coordenação, atendendo às especificidades das disciplinas. -----

ARTIGO 6º -----

**CONDIÇÕES DE ADMISSÃO** -----

- 1. Ter idade igual ou superior a 55 anos. -----
- 2. Poderão ser admitidos candidatos com idade inferior a 55 anos, em casos devidamente justificados e aceites pela Coordenação. -----
- 3. Concordância do utente com os princípios, os valores e as normas regulamentares. -----
- 4. As inscrições deverão ser efetuadas nos meses de maio e junho de cada ano, com efeitos para o ano letivo seguinte. -----
- 5. Ao longo do ano letivo poderão ser aceites inscrições, caso se verifique a existência de vagas na(s) disciplina(s) pretendida(s). -----
- 6. No ato de inscrição deverá ser preenchida e entregue uma ficha de inscrição. -----

ARTIGO 7º -----

**SERVIÇOS PRESTADOS** -----

- 1. A USOF organiza os seguintes serviços de animação sociocultural: -----
  - a) Aulas teóricas e práticas de diversas disciplinas; -----
  - b) Atividades Complementares: -----
    - I. Seminários e cursos multidisciplinares -----
    - II. Passeios e viagens culturais -----
    - III. Grupos recreativos -----
    - IV. Divulgação e informação de serviços destinados aos séniores -----
- 2. O Município garante o seguro de acidentes pessoais. -----

ARTIGO 8º -----

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** -----

- 1. A USOF funciona de segunda a sexta-feira das 9.00h às 17.00h. -----
- 2. As atividades complementares realizam-se em horários a combinar com os alunos. -----
- 3. A USOF funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas no Natal, no Carnaval, na Páscoa e nos meses de julho, agosto e setembro. -----
- 4. O período letivo de cada ano inicia-se em outubro e termina em junho. -----

ARTIGO 9º -----

**COMPARTICIPAÇÃO DO ALUNO** -----

- 1. O Município de Oliveira de Frades assegura aos alunos a frequência na USOF a título gratuito. -----
- 2. No início de cada ano letivo é ativado o seguro de acidentes pessoais, assegurado pelo Município. -----

ARTIGO 10º -----

**RECEITAS** -----

- 1. São receitas da USOF: -----
  - a) As participações de entidades públicas ou privadas; -----
  - b) Os donativos ou patrocínios; -----





## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

### CÂMARA MUNICIPAL

*c) A venda de serviços ou produtos. -----*

#### *ARTIGO 11º -----*

#### *SUSPENSÃO DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIAS -----*

*1. A suspensão da matrícula é válida por motivos de doença ou outra causa de força maior, sempre que justificada. -----*

*2. As desistências deverão ser sempre comunicadas. -----*

*3. Em caso de desistência, o aluno só poderá regressar mediante as vagas nas disciplinas pretendidas. -----*

#### *ARTIGO 12º -----*

#### *INSCRIÇÕES PARA PASSEIOS, VISITAS E OUTRAS INICIATIVAS -----*

*1. As inscrições para passeios, visitas e outras iniciativas sujeitas a pagamento, são efetuadas nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Oliveira de Frades. -----*

*2. Nos casos de não comparência em iniciativas já pagas, desde que não avisado o serviço com a antecedência mínima de 48 horas para substituição por eventual interessado, não será devolvido o montante em causa. -----*

*3. As substituições de vagas são da responsabilidade do serviço, respeitando a lista de espera. -----*

#### *ARTIGO 13º -----*

#### *DEVERES DOS ALUNOS -----*

*1. São deveres dos alunos: -----*

*a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com a instituição em geral; -----*

*b) Participar nas atividades da USOF; -----*

*c) Cumprir o regulamento, os valores e ideário da instituição. -----*

#### *ARTIGO 14º -----*

#### *DIREITOS DOS ALUNOS -----*

*1. São direitos dos alunos: -----*

*a) Conhecer o regulamento da USOF. -----*

*b) Participar e abandonar a USOF por vontade própria. -----*

*c) Participar nas atividades da USOF. -----*

*d) Individualidade e confidencialidade. -----*

*e) Reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados. -----*

#### *ARTIGO 15º -----*

#### *DEVERES DA USOF -----*

*1. São deveres da USOF: -----*

*a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços. -----*

*b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento. -----*

*c) Assegurar o normal funcionamento da USOF. -----*

*d) Assegurar um seguro escolar para os alunos. -----*

*e) Criar um meio de identificação dos alunos. -----*

#### *ARTIGO 16º -----*

#### *VOLUNTÁRIOS -----*

*1. As aulas e as atividades complementares da USOF são asseguradas por funcionários do município e professores e colaboradores em regime de voluntariado, de acordo com a lei n.º 71/98 de 3 de novembro. -----*



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

### CÂMARA MUNICIPAL

2. *Voluntário é a pessoa que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e disponibilidades, a realizar ações de voluntariado no âmbito da USOF, mediante acordo e compromisso escrito com o Município de Oliveira de Frades. --*
3. *Os voluntários deverão cumprir o horário a que se comprometem. -----*
4. *Em casos de impossibilidade de cumprimento de horário, deverão comunicar à USOF, com pelo menos 48 horas de antecedência, ou logo que a impossibilidade seja previsível. -----*
5. *Os voluntários deverão comunicar à USOF todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades em que participam. -----*
6. *Os voluntários deverão zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam nas suas atividades. -----*
7. *Os voluntários deverão manter sigilo sobre todas as informações que lhes sejam transmitidas pelos alunos, outros voluntários ou membros da USOF. -----*
8. *O Município garante o seguro de acidentes pessoais, que é ativado no início de cada ano letivo. -----*

#### ARTIGO 17º -----

#### OMISSÕES -----

*Todas as questões que surjam durante a frequência do aluno na USOF serão resolvidas de acordo com a legislação e com a Coordenação da USOF. -----*

*Oliveira de Frades, 26 de abril de 2024”. -----*

Este documento será rubricado pelos membros deste Órgão Executivo e apenso ao respetivo processo que, no Sistema Documental *MyDoc Win*, está registado com o número interno 1324.-----

#### 17. ABONO PARA FALHAS -----

Presente o processo registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 8021, constando no relatório do documento a seguinte proposta da Senhora Vereadora Elisa Oliveira: -----

“Considerando-----

- *a transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para o poder local, operada pela Lei 50/2018, de 16 de agosto, que concretiza e desenvolve os princípios de subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização da Administração Pública; -----*

- *que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza o novo quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto; -----*

- *que a Assistente Operacional, Ana Maria Dias Almeida, desempenha funções na Loja do Aluno, que implica o manuseamento ou guarda de valores; -----*

*Venho propor que seja reconhecido e pago o suplemento designado por “Abono para Falhas” à colaboradora Ana Maria Dias Almeida, solicitando que seja dado seguimento aos procedimentos necessários para o efeito”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora.-----

#### 18. RECONHECIMENTO/HOMENAGEM A ALBERTO HENRIQUES - PEDIDO PARA IMPLANTAR UM MONUMENTO NA ROTUNDA DA INDÚSTRIA -----

Presente o seguinte pedido efetuado pelas empresas: *Portax, Iberoperfil, MCL, Transporfrades e Minercell:-----*



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

### CÂMARA MUNICIPAL

*“Em Nome das empresas Portax, Iberoperfil, MCL, Transporfrades, Minercell, vimos solicitar que nos seja autorizado prestar uma homenagem a título Póstumo ao Sr. Alberto Manuel Coutinho Henriques, através da construção da obra em anexo, na rotunda da “Sopil”.* -----

*Alberto Henriques, estabeleceu-se em Oliveira de Frades 1989, no tempo em que Oliveira de Frades tinha a agricultura como atividade principal, fundando então Portax, Iberoperfil, MCL, Minercell, Transporfrades.*-----

*Desde então carregou Oliveira de Frades no seu coração, demonstrando isso nas suas decisões de não permitir investimentos industriais em outros locais que não em Oliveira de Frades, mesmo contra a vontade de consultores e especialistas.* -----

*A Portax rapidamente se tornou líder nacional em portas de cozinha, iniciando um cluster da madeira e mobiliário no concelho, juntando-se a ela logo de seguida a Iberoperfil, que hoje em dia, é líder em componentes de cozinha em Portugal e empresa de referência na Península Ibérica.* -----

*Durante estes anos ajudou a criar riqueza na região, contribuindo para o aumento da qualidade de vida dos Oliveirenses, permitindo que nas gerações seguintes os seus funcionários pudessem ter filhos e filhas médicos, engenheiros, fixar quadros especializados, etc.* -----

*A manutenção de grande parte dos postos de trabalho independentemente das crises, que foram existindo ao longo destes 35 anos, como a do imobiliário, dívida pública, políticas, Covid,... demonstra bem a sua destreza e preocupação com o próximo.* -----

*Como símbolo de empreendedorismo, solidariedade, amor à terra e sobretudo de que vale a pena vir apostar em Oliveira de Frades, vimos por este meio solicitar que nos permitam usar a rotunda indicada em anexo para lhe prestar a devida homenagem.*-----

*Observação:* -----

*Consultou-se diferentes artistas nacionais e estrangeiros onde se representa não só portas de cozinha, como portas grandes portas abertas para o mundo, que é o que devem ambicionar os empreendedores de Oliveira de Frades.* -----

*Os custos de tal obra serão suportados pelas empresas ou pelos seus familiares.* -----

*Desde já agradecemos, toda a ajuda que nos possa ser dada”.* -----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira lembrou que, há cerca de um ano, propôs um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Alberto Henriques, fundador de diversas empresas, que criaram emprego e contribuíram para o desenvolvimento do Concelho. -----

Referiu o legado do Município e o facto de, nem sempre, se ter prestado a devida homenagem às pessoas que contribuíram para o desenvolvimento do Concelho, tratando-se, assim de uma lacuna. -----

Relativamente ao caso em apreço, disse entender as razões invocadas, contudo trata-se de uma homenagem particular a implantar num espaço público. Não tendo nada contra, em sua opinião, é preciso ter atenção e cuidado, pois a autorizar-se está-se a abrir um precedente.-----

Considerou que este Órgão é curto para decidir e que o ponto de discussão deve ser mais abrangente. -----

O Senhor Presidente fez uma breve explicação, informando da que este assunto será submetido à Assembleia Municipal. -----

Referiu que se trata de uma ocupação de um espaço público, uma rotunda, sendo o custo do monumento suportado pelo requerente. Lembrou que já existe um painel solar implantado por um particular numa rotunda. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

Foram ainda efetuadas algumas considerações sobre o local pretendido, bem como sobre outros possíveis locais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, definindo-se posteriormente a sua localização. -----

Mais deliberou remeter este assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -

**19. ACREP: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**-----

Presente a documentação apresentada pela ACREP – Associação Cultural e Recreativa da Prova, no âmbito do pedido de subsídio, que se enquadra no Regulamento Municipal de Apoio às Coletividades. Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 6031 (processo número 2024/350.10.500/43), encontrando-se apenso o respetivo relatório do documento.-----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 54693; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 55637 e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à ACREP – Associação Cultural e Recreativa da Prova. -----

**20. OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO**-----

Foi referido que as obras se encontram a decorrer dentro da normalidade. -----

**MINUTA**

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade. -----

Ficou marcada uma **reunião extraordinária**, a realizar no dia **17 de maio de 2024**, sexta-feira, às 09h30, no auditório do Museu Municipal de Oliveira de Frades. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram onze horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_